

**PORTARIA 722, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.\***

**O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno do TJRN, de 09 de setembro de 2008, o art. 24, da LCE 165, de 28 de abril de 1999, e, ainda, o art. 15 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, de 19 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas unidades judiciais e extrajudiciais abaixo relacionadas:

| COMARCA     | VARA/OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL                        | PERÍODO               |
|-------------|---|-----------------------|
|             | 10º Juizado Especial Cível Central                | 05/10/2015            |
| Natal       | 12º Juizado Especial Cível Central                | 06/10/2015            |
|             | 15ª Vara Cível                                    | 07 e 08/10/2015       |
| Natal       | 3ª Vara de Sucessões                              | 13/10/2015            |
| Arês        | Vara Única  | 14 e 15/10/2015       |
|             | Ofícios Únicos Sede e Senador Georgino Avelino    |                       |
| Touros      | Vara Única  | 19 a 21/10/2015       |
|             | Ofícios Únicos Sede e São Miguel do Gostoso       |                       |
| Natal       | 6ª Vara de Família                                | 22/10/2015            |
|             | 2º Juizado Especial Cível da Zona Norte           | 26 e 27/10/2015       |
|             | 6º Juizado Especial Cível Central                 | 03/11/2015            |
|             | 7º Juizado Especial Cível Central                 |                       |
|             | 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária | 04 a 06/11/2015       |
| Ceará-Mirim | 1ª Vara Cível                                     | 09 a 13/11/2015       |
|             | Vara Criminal                                     |                       |
| Macau       | Vara Criminal                                     | 16 a 19/11/2015       |
|             | Juizado Especial Cível e Criminal                 |                       |
|             | 1º, 2º e 3º Ofícios Sede                          |                       |
| Natal       | 18ª Vara Cível                                    | 30/11 e<br>01/12/2015 |

**Art. 2º.** Os trabalhos correicionais serão realizados no horário das 08h às 18h, devendo à Seção de Correição, Fiscalização e Apuração Disciplinar adotar as seguintes providências:

I - expedir edital para ciência dos advogados, autoridades relacionadas com os serviços a serem corrigidos e público em geral;

II - oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Defensor Público-Geral do Estado, ao Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do RN, informando-lhes acerca das citadas Correições;

III - oficiar aos Juízes de Direito das referidas unidades judiciais, comunicando-lhes a realização das mencionadas correições e que estes diligenciem no sentido de:

a) indicar com antecedência de 10 dias, um servidor para secretariar o juízo nos trabalhos correicionais;

b) oficiar aos membros do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, que atuam nas respectivas unidades, informando-lhes acerca da correição;

c) convocar para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos correicionais todos os servidores lotados nas respectivas unidades, bem assim os Titulares e funcionários dos Ofícios Extrajudiciais;

d) ordenar aos Titulares dos Ofícios Extrajudiciais que relacionem, por natureza da matéria, todos os livros obrigatórios dos seus Ofícios e os facultativos, se existentes, e apresentem todos os arquivos que comprovem a regularidade do envio aos órgãos públicos das informações a que estão sujeitos a fornecê-las em cumprimento a legislação pertinente, e ao Código de Normas da Corregedoria da Justiça, observando-se o previsto no parágrafo único deste artigo;

e) determinar a ampla divulgação da correição, observados os costumes locais.

Parágrafo único. As correições a serem realizadas nos livros e arquivos dos ofícios extrajudiciais ocorrerão a partir da data da última correição procedida pela Corregedoria de Justiça.

**Art. 3º.** Durante a instalação dos trabalhos, os eventuais pedidos de providências relacionados a irregularidade e morosidade na tramitação de processos ou no cumprimento de atos processuais e relativos às atividades extrajudiciais, dentre outros, bem como as sugestões sobre os referidos serviços, deverão ser formulados, por escrito, ao Secretário da Correição.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador SARAIVA SOBRINHO**  
**Corregedor Geral de Justiça**

(\*) Republicada por incorreção